



Trabalhando Para Você, Cidadão.

www.camaraconquista.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2002

Aprovado em _____ Discussão em 10/10/2002

Assinatura do Presidente

Autoriza o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2002 e o parcelamento de débito da Câmara Municipal, em decorrência do mesmo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória da Conquista autorizada a celebrar Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2002, que se destina à construção do prédio anexo à sede do Poder legislativo do Município.

Art. 2º - O aditamento ora autorizado refere-se a:

I – Mudança na forma de pagamento prevista na cláusula 5ª do contrato, para que o crédito resultante à Contratada, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), acrescido dos encargos financeiros decorrentes do parcelamento e de acréscimos nos quantitativos da obra, perfazendo o valor global de R\$ 1.507.558,93 (Hum milhão, quinhentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), seja pago em 22

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia

Rua Zeferino Correia, 19 - Centro - Fonefax: (77) 424-1085 / Anexo I: 425-9600 - CEP 45015-140 - E-mail: cidadao@camaraconquista.com.br



Trabalhando Para Você, Cidadão.

www.camaraconquista.com.br

Aprovado em ____ Discussão em 10/10/2002

Assinatura do Presidente

(vinte e duas) parcelas, mensais e sucessivas de R\$29.994,78 (vinte nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) corrigidos pela taxa referencial, iniciando-se o pagamento em janeiro/2003 e se encerrando em outubro/2004.

II – Como consequência da alteração constante do inciso I, o valor total do contrato passa de R\$ 1.197.673,77 (Hum milhão, cento e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), para R\$ 1.507.558,93 (Hum milhão, quinhentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a solicitar a alteração da previsão orçamentária do Poder Legislativo Municipal, caracterizando circunstância superveniente, bem como autorizar o desconto do valor da parcela mensal na conta corrente da Câmara Municipal junto à agência local da Caixa Econômica Federal, para o repasse à empresa contratada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2002


Gilzete Moreira
1º Secretário


Alexandre Pereira
Presidente


Lygia Matos
2ª Secretária


Miguel Felício
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia

Rua Zeferino Correia, 19 - Centro - Fonefax: (77) 424-1085 / Anexo I: 425-9600 - CEP 45015-140 - E-mail: cidadao@camaraconquista.com.br